



ESTADO DE MATO GROSSO

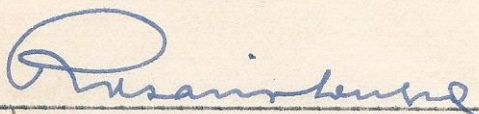
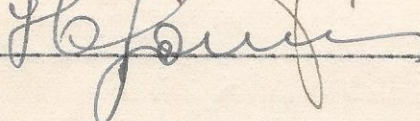
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cuiabá

RESOLUÇÃO Nº 13/52

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, usando das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 108 do Regimento Interno, resolve autorizar a Secretaria desta Casa a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), ao deputado ANTONIO MENDES CANALLE, correspondente a AJUDA DE CUSTO, a que faz jús, na qualidade de Suplente-convocado durante a licença concedida ao deputado Clovis Hugueney, cuja despesa deverá correr a conta da Economia Interna da Secretaria.

Sala das Sessões, em 25 de Outubro de 1 952.

	Presidente
	1º Secretário
	2º Secretário

Anotada devidamente às
fls. 62 do livro competente
Em 29/10/52
Gamos. Tesº

SVS/svs/